



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 476.

DE: 29.08.90.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplemen-
tar com Recursos do Provável Excesso de
Arrecadação a Maior, de acordo com a
Lei Municipal nº 427 de 08.11.89 Art.
4º § Único e Art. 43, § 1º, inciso II,
da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de
1964.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de
Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Ge-
ral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná de 1990 um Cré-
dito Adicional Suplementar com recursos do Provável Excesso de
Arrecadação a Maior no valor de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro mi-
lhões e seiscentos mil cruzeiros) para dar atendimento das se-
guintes rubricas orçamentárias:

- 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0301 - ADMINISTRAÇÃO
- 03070212.03 - Serviços de Administração geral
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000.000,00
- 0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 0502 - DIVISÃO DE VIAÇÃO
- 16880212.12 - Conservação de Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....2.000.000,00

1990
21/08/90
Osvaldo Agostini

Av. Dâmbros e P.º, 933
CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

Osvaldo Agostini



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

- 0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
- 0601 - Divisão de Educação Ensino 1º Grau
- 08420212.14 - Manutenção do Ensino 1º Grau
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....435.952,50
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....100.000,00
- 0602 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
- 08460212.16 - Manutenção dos Serviços de Esportes
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....100.000,00
- 08460212.17 - Manutenção Serviços de Cultura
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....100.000,00
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....814.047,50

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados como recursos, os previstos do Provável Excesso de Arrecadação, conforme cálculo da Taxa de Incremento em anexo ao presente, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1.990.

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ampliação

Av. Doméstica e Povo, 533
EP 85 518 - Marmeleiro - Paraná

AMP